



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 030 de 03 de Maio de 2021

*“Regulamenta art. 40 da Lei 1.237/2018 que dispõe sobre a política pública de assistência social no município de Lassance/MG e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LASSANCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, I, da Lei Orgânica Municipal, e arts. 40 a 42 da Lei 1.237/2018.

**CONSIDERANDO** o arts 40/41 e parágrafo único Lei 1237/2018 que trata da prestação do Benefício Eventual prestado em virtude de desastres ou calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 15 DE 17 DE MARÇO DE 2020 Decreta Estado de Emergência no Município de Lassance em razão da pandemia Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A prestação do *Benefício Eventual* decorrente de calamidade pública deverá ser prestada mensalmente.

**Art. 2º** - A distribuição de cestas básica às famílias que encontram em situação de vulnerabilidade agravada pela Pandemia poderá ser efetuada mensalmente atendendo os demais critérios.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Lassance/MG, 03 de maio de 2021.

**PAULO ELIAS RODRIGUES**

Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 04/05/21 foi fixado o Decreto nº 30, no aterm desta Prefeitura, dando a Ela publicidade. Lassance-MG, 04 de maio de 2021. S. Amaro